



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Estabelece critérios para Colação de Grau Especial em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), aprovado pela Resolução do Conselho Universitário n.º 06 de abril de 2020.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Portaria 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que faculta às instituições de educação superior a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à pandemia do Covid-19, bem como as orientações da Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Prevenção, decorrente do Coronavírus (SARS-COV2/COVID-19), no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis, relativas à adoção de medidas de proteção e controle da propagação do vírus e à relação com a comunidade interna e externa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para Colação de Grau Especial em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), no âmbito da Universidade Federal Rondonópolis.

**Art. 2º** A Colação de Grau Especial ocorrerá de forma remota e será organizada pelo Registro Escolar.

**§ 1º** Após análise da documentação caberá o Instituto agendar a data e horário em que será realizada a solenidade.

**Art. 3º** Os documentos gerados serão assinados, digitalizados e encaminhados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ao discente.  
de colação.

**Art. 4º** Fica delegada aos Diretores de Institutos a presidência das solenidades

**Art. 5º** Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria.

**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Rondonópolis, 06 de abril de 2020.